

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/2023-SRP

ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – SECRETARIA DE SAÚDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

FORNECIMENTO: PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LOCAL DO PREGÃO: www.bl.org.br e/ou www.blcompras.com "Acesso Identificado no link – acesso publico"

INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

27 de Março de 2023;

A PARTIR DAS 16:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA

10 de Abril de 2023;

Das 08:00h AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS

10 de Abril de 2023;

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

ÀS 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF).

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, **JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA**, nomeado pela Portaria nº 101/2022 de 01 de Agosto de 2022 e assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de SENADOR POMPEU que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;



8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. PMSP: Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU;
11. DOE : Diário Oficial do Estado;
12. DOU : Diário Oficial da União;
13. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de SENADOR POMPEU mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

1.0-DO OBJETO

- 1.1-A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2.A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.
- 1.3.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

3.0-DO CREDENCIAMENTO

- 3.1-Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2-Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4-Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5-O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.7 - microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1-O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.0-CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com.
- 5.2 -A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.7-A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.11 - Não haverá itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.12 -Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).



- 5.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.13.A - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.13.B - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.13.C - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.13.D - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.13.E - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.13.F - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com.

6.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.0. Valor unitário;
 - 7.1.1. Marca;
 - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
 - 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 7.7.0. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.0. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.0. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.0. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.0. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.0. no país;

8.27.1. por empresas brasileiras;

8.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.0. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.31. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.31.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.31.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.32. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.32.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. HABILITAÇÃO:

10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.1.8. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

10.7. PROVA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

10.7.1.1. Fazenda Federal (CNPJ);

10.7.1.2. Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;

10.7.1.4. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.7.2.1.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

10.7.2.1.2. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

10.7.2.1.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

10.7.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

10.7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

10.7.2.4. Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo deste edital.

10.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

10.7.3.1.1. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:



10.7.3.1.1.1. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
10.7.3.1.1.2. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

10.7.3.2- Autorização da ANVISA, para o caso de itens cuja comercialização dependem de Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
10.7.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;
- a.2) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- a.6) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}} = \text{maior ou igual a } 1,00;$$

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior ou igual a } 1,00;$$

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.
b) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da



situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

10.7.4.2.1 -Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.7.4.2.2 -A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

10.7.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.4.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.4.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.4.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.4.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.7.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 - A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;
- 14.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 14.3 - Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.
- 14.4 - Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 14.5 - Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 14.6 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 - A **Secretaria de Saúde** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 15.2 - A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da **Secretaria de Saúde**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 15.3 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.
- 15.4 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



15.5-O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.6- Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

15.7- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

15.8- Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

15.9- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

15.10- Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

15.11- O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.12- A **Secretaria de Saúde** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial da Prefeitura de Senador Pompeu.

15.13- Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

15.14- A **Secretaria de Saúde** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.15- Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.16- Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.17- As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na imprensa oficial do Município.

15.18- As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.19- As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

16.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

16.3- O detentor dos preços registrados terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da detentora dos preços registrados, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do detentor dos preços registrados e aceite pela Administração.

16.3- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4- O prazo de vigência da contratação é data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do exercício, desde que vigente o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

16.5- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse



licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, atendido os critérios no item 21 deste edital, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1-Os preços são firmes e irrevogáveis.

18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

18.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

18.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

18.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

18.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

19.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

20.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

20.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2-As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



22.3-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4-O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.5-Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.6-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7-Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU - Ceará, pelo prazo de até cinco anos;

22.8-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.9-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.11-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.15-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.16-As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1-Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2-A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3-Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4-Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2-A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cplsenadorp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro - Senador Pompeu/CE.

24.3-Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 24.6-O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
24.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
24.8-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
24.9-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1-Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4-No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.11-O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.12-Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
 - b) ANEXO II Modelo de proposta;
 - c) ANEXO III Declaração Inidoneidade;
 - d) ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - e) ANEXO V Declaração menor de idade;
 - f) ANEXO VI Declaração ME/EPP;
 - g) ANEXO VII Minuta de Contrato;
 - h) ANEXO VIII Declaração de Conhecimento e Obediência as Cláusulas do Edital

SENADOR POMPEU-Ceará, 23 DE MARÇO DE 2023.


SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA: O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste termo de referência.

1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de SENADOR POMPEU apresenta o Termo de Referência visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento parcelada.

2.0-JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu ante a demanda de AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, vem justificar tal necessidades para melhoramentos no sistema de saúde do Município, e cumprimento das obrigações.

Sabe-se que a Secretaria de Saúde no âmbito Municipal, tem o dever de garantir a manutenção da qualidade da vida de seus cidadãos. Diante disso, a Administração Pública Municipal de Senador Pompeu tem a obrigação de buscar meios para cumprir com suas obrigações tais como a garantia de materiais mínimos que por intermédio de ações de gestão, uma maior tranquilidade nos atendimentos exitosos neste sentido.

Consideramos importante que nossa população esteja constantemente sendo amparada, e para tanto, necessário que o Município planeje as necessidades considerando todas as possibilidade para enfim dispor ante uma necessidade real, para tanto julgamos necessário licitar este objeto para utilização caso necessário.

Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de fomentar junto ao setor competente a elaboração do edital de licitação.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

4.0 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

LOTE 1



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
1.1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML CX COM 60	CAIXA	100	R\$ 984,04	R\$ 98.404,00
1.2	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX COM 30	CAIXA	100	R\$ 895,12	R\$ 89.512,00
1.3	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML CX COM 30	CAIXA	15	R\$ 888,44	R\$ 13.326,60
1.4	SORO GLICOSADO 100ML CX COM 60	CAIXA	15	R\$ 1.189,04	R\$ 17.835,60
1.5	SOLUÇÃO GLICOSADO 500 ML 5%	UNIDADE	36	R\$ 28,72	R\$ 1.033,92
1.6	CLORETO DE POTÁSSIO AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	1800	R\$ 11,36	R\$ 20.448,00
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 240.560,12

LOTE 2					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
2.1	BIOZINC 2MG/0,5ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	15	R\$ 77,24	R\$ 1.158,60
2.2	BROMIDRATO DE FENETEROL 5MG/ML	UNIDADE	200	R\$ 18,26	R\$ 3.652,00
2.3	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	UNIDADE	200	R\$ 33,58	R\$ 6.716,00
2.4	CICLOBENZAPRINA 5 MG - CAIXA COM 10	CAIXA	20	R\$ 59,95	R\$ 1.199,00
2.5	PANTOPRAZOL 40 MG - CAIXA COM 28	CAIXA	24	R\$ 54,02	R\$ 1.296,48
2.6	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG - CAIXA COM 28	CAIXA	12	R\$ 122,24	R\$ 1.466,88
2.7	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG - CAIXA COM 30	CAIXA	12	R\$ 73,46	R\$ 881,52
2.8	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG - CAIXA COM 30	CAIXA	12	R\$ 86,57	R\$ 1.038,84
2.9	DAPAGLIFLIZINA 10 MG - CAIXA COM 30	CAIXA	12	R\$ 349,03	R\$ 4.188,36
2.10	ALEKTOS 20 MG - CAIXA COM 30	CAIXA	12	R\$ 273,79	R\$ 3.285,48
2.11	BENICAR 40 MG - CAIXA COM 30	CAIXA	12	R\$ 116,90	R\$ 1.402,80
2.12	NAPRIX A 10/10 MG - CAIXA COM 30	CAIXA	12	R\$ 111,98	R\$ 1.343,76
2.13	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G 60 G	BISNAGAS	24	R\$ 19,35	R\$ 464,40
2.14	DEXA CITONEURIN AMPOLAS - CAIXA COM 03 AMPOLAS	CAIXA	15	R\$ 98,69	R\$ 1.480,35
2.15	MONTELAIR 10 MG - CAIXA COM 30	CAIXA	12	R\$ 133,46	R\$ 1.601,52
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 31.175,99

LOTE 3					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
3.1	ÁCIDO VALPROICO 500MG CX COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	120	R\$ 44,67	R\$ 5.360,40
3.2	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCOS	300	R\$ 54,18	R\$ 16.254,00
3.3	CARBONATO DE LITIO 300MG CX COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	200	R\$ 43,30	R\$ 8.660,00
3.4	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FRASCO	150	R\$ 29,57	R\$ 4.435,50
3.5	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	500	R\$ 39,83	R\$ 19.915,00
3.6	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	500	R\$ 33,62	R\$ 16.810,00
3.7	HALOPERIDOL 1MG CX COM 200 COPRIMIDOS	CAIXA	10	R\$ 21,82	R\$ 218,20
3.8	DULOXETINA 30 MG - CAIXA COM 30	CAIXA	15	R\$ 119,57	R\$ 1.793,55
3.9	CELECOXIBE 200 MG - CAIXA COM 30	CAIXA	15	R\$ 138,95	R\$ 2.084,25
3.10	PERICIAZINA 4% GOTAS	FRASCO	30	R\$ 47,63	R\$ 1.428,90
3.11	DEPAKOTE ER 500 MG - CAIXA COM 30	CAIXA	12	R\$ 246,99	R\$ 2.963,88
3.12	DEPAKOTE 125 MG - CAIXA COM 30	CAIXA	12	R\$ 83,41	R\$ 1.000,92
3.13	ESCITALOPRAM 10 MG - CAIXA COM 30	CAIXA	12	R\$ 58,80	R\$ 705,60
3.14	VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA COM 30	CAIXA	12	R\$ 248,79	R\$ 2.985,48
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 84.615,68

LOTE 4					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
4.1	FENOBARBITAL SOL INJETÁVEL 100MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
4.2	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FRASCO	6	R\$ 43,42	R\$ 260,52
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 1.484,52

LOTE 5					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
5.1	METOPROLOL 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	R\$ 47,41	R\$ 1.137,84
5.2	MONTELUCASTE 5MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 89,94	R\$ 1.079,28
5.3	TARFIC 0,3% 90G TACROLINO MONOIDRATADO	CAIXA	12	R\$ 159,14	R\$ 1.909,68
5.4	DIPROSALIC- DIPROPINATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICILICO 30G	CAIXA	12	R\$ 79,67	R\$ 956,04
5.5	NASOJET SORO 9MG (CLORETO DE SÓDIO 0,9 % NASAL)	CAIXA	12	R\$ 43,77	R\$ 525,24
5.6	NOEX 50 MCG (BUDESONIDA)	CAIXA	12	R\$ 145,31	R\$ 1.743,72
5.7	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 602,49	R\$ 7.229,88



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



5.8	JANÚVIA (SILAGLIPTINA) 100 MG	CAIXA	12	R\$ 568,92	R\$ 6.827,04
5.9	SELOZOK 50MG	CAIXA	12	R\$ 146,98	R\$ 1.763,76
5.10	SYNTHROID 125MG	CAIXA	24	R\$ 115,21	R\$ 2.765,04
5.11	INDOMETACINA 2MG/ML	LITRO	12	R\$ 55,67	R\$ 668,04
5.12	CLORETO DE POTÁSSIO 6%	LITRO	72	R\$ 136,94	R\$ 9.859,68
5.13	FÁRMACO:TERIPARITIDA (FORTEO) 250 MCG – CANETA INJETÁVEL	UNIDADE	24	R\$ 4.887,00	R\$ 117.288,00
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 153.753,24

LOTE 6

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
6.1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML COM VASO CONSTRITOR - FRASCO DE 20ML	FRASCO	24	R\$ 52,55	R\$ 1.261,20
6.2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - FRASCO DE 20ML	FRASCO	15	R\$ 30,06	R\$ 450,90
6.3	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	UNIDADE	250	R\$ 124,69	R\$ 31.172,50
6.4	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA SEM CLORANFENICOL 30G	UNIDADE	200	R\$ 55,67	R\$ 11.134,00
6.5	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO SOLUÇÃO 80% – 30ML	UNIDADE	12	R\$ 218,21	R\$ 2.618,52
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 46.637,12

LOTE 7

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
7.1	FILME DE POLIURETANO - COBERTURA ESTÉRIL, SEMIPERMEÁVEL, SENDO IMPERMEÁVEL À LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. FACILMENTE ADAPTÁVEL A ÁREAS DE CONTO DO CORPO. ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PERMITINDO ADERÊNCIA SOMENTE À PELE ÍNTEGRA E NÃO ADERINDO À SUPERFÍCIE ÚMIDA, EVITANDO O TRAUMA DURANTE A SUA RETIRADA. 10X10CM	UNIDADE	240	R\$ 399,00	R\$ 95.760,00
7.2	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL - COBERTURA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) E TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM). EM SUA COMPOSIÇÃO CONTÉM ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS A E E, ÁCIDO LINOLÊNICO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE SOJA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. 200ML	UNIDADE	200	R\$ 13,03	R\$ 2.606,00
7.3	ALGINATO DE CÁLCIO: COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 10X10 CM	UNIDADE	280	R\$ 135,83	R\$ 38.032,40
7.4	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA: COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 10X10 CM.	UNIDADE	600	R\$ 146,96	R\$ 88.176,00
7.5	ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO: COBERTURA COM TECNOLOGIA QUE PREENCHE ESPAÇO MORTO EM ATÉ 2CM DE PROFUNDIDADE E BORDAS BISELADAS, ESTÉRIL, NÃO ADESIVO, CONTENDO IBUPROFENO COMO COMPONENTE ATIVO. DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA E SISTEMA TRANCA FLUIDO. MEMBRANA DE PERMEABILIDADE SELETIVA. ALTA ABSORÇÃO, GARANTINDO MÍNIMO RISCO DE VAZAMENTO OU MACERAÇÃO. PROMOVE MEIO AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO E ALÍVIO DE DOR LOCAL. TAMANHO 10X10CM.	UNIDADE	280	R\$ 215,76	R\$ 60.412,80
7.6	HIDROCOLÓIDE PÓ: PÓ PARA ESTOMIA 25GR, INDICADO PARA USO NA PELE PERIESTOMAL MACERADA, MANTÉM A PELE	UNIDADE	80	R\$ 329,55	R\$ 26.364,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



	SECA, ABSORVE A UMIDADE LOCAL, EXSUDATOS E SECREÇÕES REDUZINDO A IRRITAÇÃO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR E GOMA XANTINA.				
7.7	COBERTURA COMPOSTA DE SILICONE: COBERTURA COMPOSTA DE: CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E SEGURO; ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3DFIT, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUÍDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO E QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO E PREVENINDO O ACÚMULO DO EXSUDATO; FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS. TAMANHO 10 X 10CM.	UNIDADE	320	R\$ 174,80	R\$ 55.936,00
7.8	HIDROGEL GEL: CURATIVO À BASE DE GEL TRANSPARENTE, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO 10% E ÁGUA PURIFICADA 90%. SEM ADITIVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL. FRASCO COM 25 GRAMAS.	FRASCO	600	R\$ 80,16	R\$ 48.096,00
7.9	CREME BARREIRA: PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), CREME BARREIRA SEM BASE DE POLÍMERO DE ACRILATO, PROPORCIONANDO, PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA OU IRRITADA PELAS AGRESSIVAS E SECREÇÕES E EFLUENTES DE INCONTINÊNCIAS E ESTOMIAS E TRATAMENTO DE PELE PERILESIONAL. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COMPOSTO DE: ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL. CONTÉM 60ML	UNIDADE	200	R\$ 187,04	R\$ 37.408,00
7.10	CREME HIDRATANTE: CREME BRANCO, VISCOSO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁGUA, 10% UREIA (CARBAMIDA), PALMITATO DE ISOPROPILO, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIÁCIDO (ÁCIDO LÁTICO), ÁLCOOL, ESTEARÍLICO, SORBITOL, LACTATO DE AMÔNIO, ÁCIDO ESTEÁRICO, CETEARETE-25 E CETEARETE-6. INDICADO PARA HIDRATAÇÃO IDEAL DA PELE E ESFOLIAÇÃO ATRAUMÁTICA DE PÉS RESSECADOS EM PACIENTES DIABÉTICOS, OFERECE HIDRATAÇÃO SUPERIOR PARA AS MÃOS E CALCANHARES QUE APRESENTAM RESSECAMENTO OU RACHADURAS. SEM CONSERVANTES, CORANTES OU PERFUME, REDUZ O RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS NA PELE SENSÍVEL DO DIABÉTICO. CONTÉM 75ML.	UNIDADE	400	R\$ 44,53	R\$ 17.812,00
7.11	REMOVEDOR DE ADESIVO: SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS, INDICADO À REMOÇÃO DE ADESIVOS E RESÍDUOS SOBRE A PELE INTACTA, PROVENIENTES DE BASES ADESIVAS E COBERTURAS, COMPOSTO POR DISILOXANE, CYCLOPENTASILOXANE, TRISILOXANE. O PRODUTO NÃO PROVOCA ARDÊNCIA, REMOVE ADESIVOS, SECA EM SEGUNDOS E NÃO INTERFERE NA ADERÊNCIA DE OUTROS ADESIVOS. EMBALAGEM COM 50ML.	UNIDADE	120	R\$ 247,16	R\$ 29.659,20
7.12	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE FERIDAS: SOLUÇÃO AQUOSA CORPORAL PRONTO USO PARA LIMPEZA DA PELE, NÃO ESTÉRIL, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE FERIDA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO POLIHEXANIDA A 0,2%, DERIVADO BETAÍNICO E ÁGUA. APRESENTADO EM FRASCO DE 250ML COM VÁLVULA SPRAY ECONOMICA. E EMBALADO COM LACRE DE SEGURANÇA PARA GARANTIA DA SUA INTEGRIDADE. O	UNIDADE	600	R\$ 358,05	R\$ 214.830,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



	PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTOXICIDADE.				
7.13	GEL BARREIRA ANTISSÉPTICO 0,2% 100 ML: SOLUÇÃO QUE APRESENTA RECUPERAÇÃO DAS DESCAMAÇÕES CAUSADAS PELO RESSECAMENTO DA DERME, PODENDO SER UTILIZADA QUANDO HOUVER A NECESSIDADE DE HIDRATAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PELE. NÃO APRESENTANDO TOXIDADE EM RELAÇÃO À IRRITAÇÃO E HIPERSENSIBILIDADE DA PELE, GARANTINDO O BEM ESTAR DO USUÁRIO E PROTEGENDO CONTRA POSSÍVEIS INFECÇÕES.	UNIDADE	200	R\$ 202,63	R\$ 40.526,00
7.14	BOTA DE UNNA: BANDAGEM DE ALGODÃO PURO OU MISTO IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR OU MINERAL.	UNIDADE	240	R\$ 57,89	R\$ 13.893,60
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 769.512,00

LOTE 8

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
8.1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	750	R\$ 8,41	R\$ 6.307,50
8.2	AGULHA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 4MM X 32 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	48	R\$ 57,89	R\$ 2.778,72
8.3	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13X4,5 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	660	R\$ 21,27	R\$ 14.038,20
8.4	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 20 X 5,5 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	330	R\$ 22,00	R\$ 7.260,00
8.5	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25X7 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	630	R\$ 22,27	R\$ 14.030,10
8.6	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25X8 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	630	R\$ 22,27	R\$ 14.030,10
8.7	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 40X12 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 24,02	R\$ 9.608,00
8.8	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE P/ 3 LITROS.	UNIDADE	30	R\$ 9,35	R\$ 280,50
8.9	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE P/ 13LITROS.	UNIDADE	1900	R\$ 13,58	R\$ 25.802,00
8.10	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE P/ 20 LITROS CX COM 20.	CAIXA	6	R\$ 367,20	R\$ 2.203,20
8.11	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML PARA INSULINA – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	550	R\$ 57,89	R\$ 31.839,50
8.12	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	980	R\$ 51,21	R\$ 50.185,80
8.13	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	620	R\$ 62,35	R\$ 38.657,00
8.14	SERINGA HIPODÉRMICA 10ML S/AGULHA	UNID	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
8.15	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	270	R\$ 84,61	R\$ 22.844,70
8.16	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	970	R\$ 123,73	R\$ 120.018,10
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 359.960,42

LOTE 9

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
9.1	ABOCTH Nº 24	UNIDADE	450	R\$ 1,51	R\$ 679,50
9.2	ABOCTH Nº 22	UNIDADE	450	R\$ 1,45	R\$ 652,50
9.3	EXTENSOR PARA ABOCTH	UNIDADE	4500	R\$ 1,98	R\$ 8.910,00
9.4	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SORO	UNIDADE	2500	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00
9.5	EQUIPO MICRO GOTAS PARA SORO	UNIDADE	1600	R\$ 3,34	R\$ 5.344,00
9.6	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	7000	R\$ 2,56	R\$ 17.920,00
9.7	SCALP Nº 19 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 48,99	R\$ 4.899,00
9.8	SCALP Nº 21 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 48,99	R\$ 12.247,50
9.9	SCALP Nº 23 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	R\$ 48,99	R\$ 19.596,00
9.10	SCALP Nº 25 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 48,99	R\$ 12.247,50
9.11	TUBO DE LÁTEX CIRURGICO GARROTE SORO – ROLO DE 15 METROS	ROLO	20	R\$ 50,66	R\$ 1.013,20
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 89.109,20

LOTE 10

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
-------	-----------	---------	-------	----------	-----------



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



10.1	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 124,69	R\$ 24.938,00
10.2	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	UNIDADE	60	R\$ 129,15	R\$ 7.749,00
10.3	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 55,67	R\$ 11.134,00
10.4	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	60	R\$ 55,67	R\$ 3.340,20
10.5	OXÍMETRO DE DEDO MEDIDOR DE SATURAÇÃO E PULSO DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	80	R\$ 198,17	R\$ 15.853,60
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 63.014,80

LOTE 11					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
11.1	ALMOTOLIA FOSCA CAPA 250 ML ÂMBAR	UNIDADE	200	R\$ 10,69	R\$ 2.138,00
11.2	ALMOTOLIA FOSCA CAPA 500 ML ÂMBAR	UNIDADE	200	R\$ 16,03	R\$ 3.206,00
11.3	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	7000	R\$ 2,56	R\$ 17.920,00
11.4	FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO - 1 METRO E MEIO	UNIDADE	120	R\$ 40,08	R\$ 4.809,60
11.5	PAPEL TÉRMICO PARA ULTRASSONOGRAFIA 110S	UNIDADE	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
11.6	SACO COLETOR DE URINA	UNIDADE	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
11.7	BOLSA DE COLOSTOMIA 19-64 MM	UNIDADE	900	R\$ 84,61	R\$ 76.149,00
11.8	KIT MÁSCARA PARA AEROSSOL (ADULTO);	UNIDADE	200	R\$ 19,82	R\$ 3.964,00
11.9	KIT MÁSCARA PARA AEROSSOL (INFANTIL)	UNIDADE	200	R\$ 19,82	R\$ 3.964,00
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 131.500,60

LOTE 12					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
12.1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UNIDADE	5000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
12.2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UNIDADE	7000	R\$ 1,19	R\$ 8.330,00
12.3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNIDADE	4000	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
12.4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	5000	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
12.5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNIDADE	5000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
12.6	SONDA DE ASPIRAÇÃO URETRAL N° 12	UNIDADE	19500	R\$ 1,28	R\$ 24.960,00
12.7	SONDA VESICAL MASCULINO CALIBRE FR/CH 16 TIPO HIDROFÍLICO E PRÉ-LUBRIFICADO	UNIDADE	500	R\$ 27,64	R\$ 13.820,00
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 72.230,00

LOTE 13					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
13.1	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P ADULTO	UNIDADE	5000	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
13.2	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M ADULTO	UNIDADE	16000	R\$ 3,31	R\$ 52.960,00
13.3	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G ADULTO	UNIDADE	30400	R\$ 3,31	R\$ 100.624,00
13.4	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG ADULTO	UNIDADE	16000	R\$ 3,31	R\$ 52.960,00
13.5	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG ADULTO	UNIDADE	4000	R\$ 3,31	R\$ 13.240,00
13.6	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M INFANTIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
13.7	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G INFANTIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
13.8	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG INFANTIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
13.9	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG INFANTIL - PESO DE 15 A 25 KG	UNIDADE	16000	R\$ 5,12	R\$ 81.920,00
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 334.934,00

LOTE 14					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
14.1	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	UNIDADE	1050	R\$ 5,12	R\$ 5.376,00
14.2	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC MANGA LONGA	UNIDADE	50	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
14.3	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO	UNIDADE	1000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
14.4	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2500	R\$ 16,70	R\$ 41.750,00
14.5	MÁSCARA N95	UNIDADE	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
14.6	MACACÃO GRAMATURA 40 A 50 G/M² - TAMANHO EXTRA GRANDE	UNIDADE	200	R\$ 39,08	R\$ 7.816,00
14.7	LUVA ESTÉRIL N° 7	PAR	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
14.8	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
14.9	LUVA ESTÉRIL N° 8,0	PAR	800	R\$ 2,67	R\$ 2.136,00
14.10	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 28,95	R\$ 14.475,00
14.11	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2800	R\$ 28,95	R\$ 81.060,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



UNIDADES					
14.12	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3000	R\$ 28,95	R\$ 86.850,00
14.13	RESPIRADOR PFF-2 SEM VÁLVULA	UNIDADE	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
14.14	TOUCA DESCARTÁVEL GRAMATURA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 20,04	R\$ 4.008,00
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 257.599,50

LOTE 15					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
15.1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	1500	R\$ 28,06	R\$ 42.090,00
15.2	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	4000	R\$ 11,02	R\$ 44.080,00
15.3	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	3000	R\$ 13,81	R\$ 41.430,00
15.4	GAZE ESTÉRIL SIMPLES 15CM X 30CM PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	10000	R\$ 18,04	R\$ 180.400,00
15.5	GAZE HIDRÓFILO TAMANHO 7,5X7,5 - PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	15000	R\$ 21,82	R\$ 327.300,00
15.6	GAZE HIDRÓFILO TIPO QUEIJO 9 FIOS TAMANHO 91 X 91 CM	ROLO	350	R\$ 82,87	R\$ 29.004,50
15.7	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10 X 15 CM	UNIDADE	3500	R\$ 6,75	R\$ 23.625,00
15.8	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 25X28CM PCT COM 50	PACOTE	5	R\$ 86,84	R\$ 434,20
15.9	MICROPORE 50MM X 10M	UNIDADE	870	R\$ 14,25	R\$ 12.397,50
15.10	CURATIVOS REDONDINHOS (TIPO BAND-AID) - CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 42,31	R\$ 211,55
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 700.972,75

LOTE 16					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
16.1	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UNIDADE	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
16.2	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UNIDADE	6000	R\$ 2,67	R\$ 16.020,00
16.3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UNIDADE	8000	R\$ 2,56	R\$ 20.480,00
16.4	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	980	R\$ 17,08	R\$ 16.738,40
16.5	ESCOVA CITOLÓGICA ESTÉRIL	UNIDADE	6400	R\$ 0,85	R\$ 5.440,00
16.6	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	9900	R\$ 3,23	R\$ 31.977,00
16.7	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA - CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	660	R\$ 12,47	R\$ 8.230,20
16.8	PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICANTE	CAIXA	90	R\$ 42,31	R\$ 3.807,90
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 113.193,50

LOTE 17					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
17.1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5	UNIDADE	3000	R\$ 20,04	R\$ 60.120,00
17.2	FILME DE PVC 28CM X 300M	ROLO	6	R\$ 95,75	R\$ 574,50
17.3	PAPEL CREPADO 600 X 600 MM	CAIXA	20	R\$ 857,27	R\$ 17.145,40
17.4	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
17.5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M	ROLO	340	R\$ 93,52	R\$ 31.796,80
17.6	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE ROLO	UNIDADE	630	R\$ 10,80	R\$ 6.804,00
17.7	PAPEL P/ ECG 215MM X 30M	ROLO	15	R\$ 40,08	R\$ 601,20
17.8	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CM X 50M	ROLO	40	R\$ 27,39	R\$ 1.095,60
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 123.537,50

LOTE 18					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
18.1	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	4	R\$ 146,83	R\$ 587,32
18.2	ELETRODOS DE SILICONE 5 X 5 CM PARA APARELHO DE TENS	UNIDADE	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
18.3	FAIXAS ELÁSTICAS (THERABAND) DE RESISTÊNCIA FORTE PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	3	R\$ 126,03	R\$ 378,09
18.4	KIT ESTESIÓMETRO MONOFILAMENTOS	KIT	15	R\$ 505,45	R\$ 7.581,75
18.5	LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA 220W	UNIDADE	3	R\$ 467,60	R\$ 1.402,80
18.6	MINIBAND (LEVE, MÉDIO E FORTE)	UNIDADE	4	R\$ 114,48	R\$ 457,92
18.7	ROLO NEUROLÓGICO MÉDIO SÓLIDO DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA	ROLO	4	R\$ 676,74	R\$ 2.706,96
18.8	PERA P/ ECG EM SILICONE JOGO C/ 06	JOGO	2	R\$ 81,24	R\$ 162,48



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



VAL TOTAL DO LOTE R\$ 13.499,92

LOTE 19					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
19.1	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA USO EM APARELHO ON CAL PLUS EMBALAGEM COM 100 TIRAS	CAIXA	500	R\$ 42,31	R\$ 21.155,00
19.2	LANCETAS PARA EXAME DE GLICEMIA, DO TIPO REFRÁTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	800	R\$ 62,35	R\$ 49.880,00
19.3	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	UNIDADE	50	R\$ 109,11	R\$ 5.455,50
19.4	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO	UNIDADE	15	R\$ 23,16	R\$ 347,40
19.5	PILHA MÉDIA PARA OTOSCÓPIO	UNIDADE	150	R\$ 33,40	R\$ 5.010,00
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 81.847,90

LOTE 20					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
20.1	CUBA RIM EM AÇO INOX TAM 26X12X6CM	UNIDADE	50	R\$ 84,61	R\$ 4.230,50
20.2	BANDEJA INOX TAM 22 X 12 X 1,5	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
20.3	CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA 10CM	UNIDADE	50	R\$ 40,08	R\$ 2.004,00
20.4	PINÇA CHERON EM AÇO INOXIDÁVEL 24CM	UNIDADE	100	R\$ 106,88	R\$ 10.688,00
20.5	PINÇA POZZI EM AÇO INOXIDÁVEL, 24 CM	UNIDADE	100	R\$ 104,65	R\$ 10.465,00
20.6	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO EM AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM	UNIDADE	100	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00
20.7	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 14 CM COM SERRILHA	UNIDADE	100	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00
20.8	PINÇA KELLY EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM RETA	UNIDADE	100	R\$ 63,56	R\$ 6.356,00
20.9	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, PARA RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	100	R\$ 26,72	R\$ 2.672,00
20.10	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO CIRÚRGICA MAYO 17CM	UNIDADE	100	R\$ 62,35	R\$ 6.235,00
20.11	HISTERÔMETRO COLLIN 20 CM PARA GINECOLOGIA	UNIDADE	10	R\$ 106,88	R\$ 1.068,80
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 53.534,80

LOTE 21					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
21.1	TERMÔMETRO COM COLUNA DE MERCÚRIO	UNIDADE	40	R\$ 57,89	R\$ 2.315,60
21.2	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO	UNIDADE	170	R\$ 41,40	R\$ 7.038,00
21.3	TERMÔMETRO DE GELEDEIRA COM REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA.	UNIDADE	60	R\$ 278,33	R\$ 16.699,80
21.4	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER - 50° A 380°C	UNIDADE	60	R\$ 300,60	R\$ 18.036,00
21.5	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO CAPACIDADE 15 LITROS FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTO REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO.	UNIDADE	60	R\$ 1.266,97	R\$ 76.018,20
21.6	GELO RÍGIDO 500 ML CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 472,60	R\$ 9.452,00
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 129.559,60

LOTE 22					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
22.1	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA, EMB. COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 72,43	R\$ 724,30
22.2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA, (30G). EMB. COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 72,43	R\$ 28.972,00
22.3	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 12. CAIXA C 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 53,44	R\$ 534,40
22.4	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15. CAIXA C 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 53,44	R\$ 534,40
22.5	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. CAIXA C 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 53,44	R\$ 4.275,20
22.6	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15C CAIXA C 100 UNIDADES	CAIXA	16	R\$ 53,44	R\$ 855,04
22.7	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15C CAIXA C 100 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 53,44	R\$ 4.275,20
22.8	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. CAIXA C 100 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 6,68	R\$ 400,80
22.9	FIO NYLON Nº 2-0 C/ AGULHA 30 MM - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 71,25	R\$ 2.850,00
22.10	FIO NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA 30 MM - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	240	R\$ 75,71	R\$ 18.170,40
22.11	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA PRETA 2,0, COM AGULHA 1/2CT, 1,7CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 75,71	R\$ 22.713,00

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2
Paço Municipal - Edifício Francisco França Cambraia -
Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro - CEP 63.600-000



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



22.12	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 64,57	R\$ 9.685,50
				VAL TOTAL DO LOTE	R\$ 93.990,24

LOTE 23

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
23.1	ANESTÉSICO NOVOCOL COM VASOCONSTRICTOR. EMB. COM 50 TUBETES DE 1,8ML	CAIXA	600	R\$ 120,24	R\$ 72.144,00
23.2	ANESTÉSICO LOCAL CITOCINA 3% SEM VASO. EMB. COM 50 TUBETES DE 1,8ML	CAIXA	50	R\$ 300,60	R\$ 15.030,00
23.3	ANESTÉSICO TÓPICO, EMB. COM 12G	FRASCO	120	R\$ 19,15	R\$ 2.298,00
23.4	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% 1:100.000, EMBALAGEM C 50 TUBETES DE 1,8ML, ARTICAINA COM EPINEFRINA	CAIXA	150	R\$ 282,50	R\$ 42.375,00
				VAL TOTAL DO LOTE	R\$ 131.847,00

LOTE 24

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
24.1	ALGODÃO ROLINHO (ROLETE DENTAL), PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
24.2	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES	CAIXA	20	R\$ 620,35	R\$ 12.407,00
24.3	APLICADOR DE ADESIVO TIPO MICROBRUSH, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 39,18	R\$ 11.754,00
24.4	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT	UNID	4	R\$ 181,33	R\$ 725,32
24.5	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HASTE LONGA	UNID	36	R\$ 71,25	R\$ 2.565,00
24.6	BROCA CARBIDE P BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UNID	100	R\$ 26,72	R\$ 2.672,00
24.7	BROCA CARBIDE P BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNID	100	R\$ 26,72	R\$ 2.672,00
24.8	BROCA CARBIDE P BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNID	100	R\$ 26,72	R\$ 2.672,00
24.9	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO 250G	UNID	60	R\$ 32,17	R\$ 1.930,20
24.10	CONDICIONADOR ÁCIDOFOSFÓRICO A 37%, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES.	PACOTE	240	R\$ 7,68	R\$ 1.843,20
24.11	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, KIT C/ 10G DE PÓ, 8ML DE LÍQUIDO, 1 DOSADOR P PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	CAIXA	160	R\$ 84,61	R\$ 13.537,60
24.12	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM X 0,5	UNID	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
24.13	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM X 0,5	UNID	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
24.14	FICHA P/ RAOX C/ 04 FUROS EMB. COM 50 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 24,49	R\$ 734,70
24.15	ESCOVA LIMPADORA DE BROCAS	UNID	20	R\$ 20,04	R\$ 400,80
24.16	ESCOVA DE ROBSON	UNID	900	R\$ 3,34	R\$ 3.006,00
24.17	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UNID	600	R\$ 8,02	R\$ 4.812,00
24.18	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO), EMBALAGEM C / BASE + CATALISADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	120	R\$ 86,84	R\$ 10.420,80
24.19	IRM RESTAURADOR PROVISÓRIO, EMB. COM 38G DE PÓ E 15ML DE LÍQUIDO	KIT	200	R\$ 31,55	R\$ 6.310,00
24.20	LUBRIFICANTE SPRAY P CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, EMB. COM 200ML.	UNID	160	R\$ 45,16	R\$ 7.225,60
24.21	LENÇOL DE BORRACHA, EMB. COM 26 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 80,16	R\$ 4.809,60
24.22	PEDRA POMES, EMB. COM 100G	FRASCO	24	R\$ 9,13	R\$ 219,12
24.23	PONTA DIAMANTADA Nº 1092	UNID	120	R\$ 6,68	R\$ 801,60
24.24	PONTA DIAMANTADA Nº 1094	UNID	120	R\$ 6,68	R\$ 801,60
24.25	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UNID	120	R\$ 6,68	R\$ 801,60
24.26	PONTA DIAMANTADA Nº 1034	UNID	120	R\$ 6,68	R\$ 801,60
24.27	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UNID	140	R\$ 6,68	R\$ 935,20
24.28	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UNID	140	R\$ 6,68	R\$ 935,20
24.29	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	UNID	140	R\$ 6,68	R\$ 935,20
24.30	PONTA DIAMANTADA Nº 3118F	UNID	140	R\$ 6,68	R\$ 935,20
24.31	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	UNID	140	R\$ 6,68	R\$ 935,20
24.32	PONTA DIAMANTADA Nº 1016 HL	UNID	60	R\$ 11,13	R\$ 667,80
24.33	PONTAS DE ACABAMENTO, TIPO ENHANCE. EMBALAGEM C 07 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 282,50	R\$ 8.475,00
24.34	RESINA FLUIDA, COR A2, EMB. COM 2,4G	UNID	120	R\$ 71,25	R\$ 8.550,00
24.35	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A1,	UNID	30	R\$ 51,21	R\$ 1.536,30



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



	EMBALAGEM COM 4G							
24.36	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2, EMBALAGEM COM 4G	UNID	100	R\$ 51,21	R\$ 5.121,00			
24.37	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3, EMBALAGEM COM 4G	UNID	200	R\$ 51,21	R\$ 10.242,00			
24.38	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5, EMBALAGEM COM 4G	UNID	200	R\$ 51,21	R\$ 10.242,00			
24.39	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C2, EMBALAGEM COM 4G	UNID	80	R\$ 51,21	R\$ 4.096,80			
24.40	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	400	R\$ 16,03	R\$ 6.412,00			
24.41	SELANTE DENTAL, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	KIT	24	R\$ 118,01	R\$ 2.832,24			
24.42	TAÇA DE BORRACHA	UNID	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00			
24.43	TIRA DE CARBONO P ARTICULAÇÃO	BLOCO	160	R\$ 8,02	R\$ 1.283,20			
24.44	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER P ACABAMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 15,07	R\$ 1.507,00			
24.45	TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	160	R\$ 15,36	R\$ 2.457,60			
24.46	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 15,36	R\$ 1.228,80			
24.47	TIRA DE POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00			
24.48	VERNIZ CAVITÁRIO, COM 15ML	UNID	24	R\$ 63,12	R\$ 1.514,88			
VAL TOTAL DO LOTE								R\$ 172.823,96

LOTE 25

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
25.1	PASTA PROFILÁTICA	UNID	180	R\$ 16,59	R\$ 2.986,20
25.2	FLÚOR GEL ACIDULADO, FRASCO C 200 ML	FRASCO	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
25.3	FLÚOR GEL NEUTRO, FRASCO C 200 ML	FRASCO	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
VAL TOTAL DO LOTE					R\$ 7.330,20

LOTE 26

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
26.1	BROCA GATTES GLIDEN Nº 2	UNID	30	R\$ 26,72	R\$ 801,60
26.2	BROCA GATTES GLIDEN Nº 3	UNID	30	R\$ 26,72	R\$ 801,60
26.3	BROCA GATTES GLIDEN Nº 4	UNID	30	R\$ 26,72	R\$ 801,60
26.4	BROCA ENDO Z PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	24	R\$ 57,89	R\$ 1.389,36
26.5	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 30, COM 120 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
26.6	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 35, COM 120 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
26.7	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 40, COM 120 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
26.8	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 45, COM 120 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
26.9	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 50, COM 120 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
26.10	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 55, COM 120 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
26.11	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 60, COM 120 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
26.12	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO, FM EMB COM 120 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 57,89	R\$ 1.736,70
26.13	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO, FF EMB COM 120 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 57,89	R\$ 1.736,70
26.14	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO, XF EMB COM 120 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 57,89	R\$ 1.736,70
26.15	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE DE 21MM, EMBALAGEM C 06 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 109,11	R\$ 3.273,30
26.16	LIMA FLEXOFILE 2ª SÉRIE DE 25MM, EMBALAGEM C 06 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 109,11	R\$ 3.273,30
26.17	LIMA KERR 1ª SÉRIE DE 21MM, EMBALAGEM C 06 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 107,31	R\$ 3.219,30
26.18	LIMA KERR 1ª SÉRIE DE 25MM, EMBALAGEM C 06	CAIXA	30	R\$ 107,31	R\$ 3.219,30
26.19	LIMA KERR 1ª SÉRIE DE 31MM, EMBALAGEM C 06 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 107,31	R\$ 3.219,30
26.20	LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 21MM, EMBALAGEM C 06 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 107,31	R\$ 3.219,30
26.21	LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 25MM, EMBALAGEM C 06 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 107,31	R\$ 3.219,30
26.22	LIMA KERR 2ª SÉRIE DE 31MM, EMBALAGEM C 06 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 107,31	R\$ 3.219,30
26.23	LIMA KERR Nº 06 21MM	CAIXA	10	R\$ 102,43	R\$ 1.024,30
26.24	LIMA KERR Nº 06 25MM	CAIXA	10	R\$ 102,43	R\$ 1.024,30
26.25	LIMA KERR Nº 08 21MM	CAIXA	10	R\$ 102,43	R\$ 1.024,30
26.26	LIMA KERR Nº 08 25MM	CAIXA	10	R\$ 103,04	R\$ 1.030,40
26.27	LIMA KERR Nº 10 21MM	CAIXA	10	R\$ 103,04	R\$ 1.030,40



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



26.28	LIMA KERR Nº 10 25MM	CAIXA	10	R\$ 103,04	R\$ 1.030,40
26.29	ESPAÇADOR DIGITAL	KIT	4	R\$ 195,50	R\$ 782,00
26.30	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE. EMB. COM 120 UNIDADES	UNID	80	R\$ 80,16	R\$ 6.412,80
26.31	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	UNID	80	R\$ 81,60	R\$ 6.528,00
				VAL TOTAL DO LOTE	R\$ 65.041,46

LOTE 27					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
27.1	ALGINATO, EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	60	R\$ 173,76	R\$ 10.425,60
27.2	CERA Nº 7, LÂMINA, CAIXA C/18 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
27.3	CURSOR DE SILICONE, 1MM, EMB. COM 100 UNIDADES	PACOTE	8	R\$ 46,76	R\$ 374,08
27.4	CIMENTO ENDODÔNTICO, EMB. COM 12G DE PÓ E 10ML DE LÍQUIDO.	KIT	60	R\$ 72,43	R\$ 4.345,80
27.5	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO, FRASCO C/ 20ML	UNID	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00
27.6	GESSO COMUM, 01 KG	UNID	30	R\$ 24,27	R\$ 728,10
27.7	GESSO PEDRA, 1 KG	UNID	30	R\$ 19,82	R\$ 594,60
27.8	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO, PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 32,25	R\$ 1.612,50
27.9	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, CAIXA C/ 150 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 347,36	R\$ 10.420,80
27.10	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 476,00	R\$ 952,00
27.11	FIXADOR P RADIOGRAFIA, EMB. COM 475 ML	UNID	40	R\$ 20,04	R\$ 801,60
27.12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., EMB. COM 10G	UNID	30	R\$ 10,02	R\$ 300,60
27.13	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% (LÍQUIDO DE DAKIN), EMB. COM 1 LITRO.	UNID	24	R\$ 14,25	R\$ 342,00
27.14	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON), COM 1 LITRO	UNID	20	R\$ 17,59	R\$ 351,80
27.15	ISOLANTE P/ RESINA ACRÍLICA, COM 1000ML	UNID	16	R\$ 98,42	R\$ 1.574,72
27.16	PARAMONOCLOFORENOL CANFORADO	UNID	10	R\$ 16,15	R\$ 161,50
27.17	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA, COM 500ML	FRASCO	30	R\$ 17,81	R\$ 534,30
27.18	RESTAURADOR PROVISÓRIO, EMB COM 25G	UNID	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50
27.19	TRICRESOL FORMALINA, EMB. COM 10ML	UNID	24	R\$ 8,80	R\$ 211,20
				VAL TOTAL DO LOTE	R\$ 35.840,40

LOTE 28					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VAL UNIT	VAL TOTAL
28.1	ÁLCOOL A 70% EM GEL FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	1200	R\$ 15,14	R\$ 18.168,00
28.2	ÁLCOOL À 70% LÍQUIDO FRASCO DE 1 LITRO – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	225	R\$ 169,00	R\$ 38.025,00
28.3	ÁLCOOL ABSOLUTO FRASCO DE 1 LITRO – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	124	R\$ 209,75	R\$ 26.009,00
28.4	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO FRASCO 500ML	UNIDADE	60	R\$ 40,08	R\$ 2.404,80
28.5	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 5% 1000ML	UNIDADE	10	R\$ 21,16	R\$ 211,60
28.6	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	4600	R\$ 21,16	R\$ 97.336,00
28.7	ÁCIDO PERACÉTICO A 2% FRASCO DE 1L	UNIDADE	20	R\$ 19,82	R\$ 396,40
28.8	CLOREXIDINA 2%, FRASCO C 200 ml	FRASCO	60	R\$ 51,21	R\$ 3.072,60
28.9	DILUENTE PARA INJEÇÃO	UNIDADE	25000	R\$ 21,38	R\$ 534.500,00
28.10	DESINFECTANTE USO HOSPITALAR, 5L	UNIDADE	76	R\$ 155,64	R\$ 11.828,64
28.11	DESINFETANTE QUARTENÁRIO DE HAMÔNIA, DESINFETA, HIGIENIZA E ELIMINA MAUS ODORES. 5ª GERAÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E FUNGICIDA. GALÃO 5L CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO EM 1000L DE ÁGUA	UNIDADE	250	R\$ 278,33	R\$ 69.582,50
28.12	ÉTER SULFÚRICO LÍQUIDO	LITRO	160	R\$ 84,89	R\$ 13.582,40
28.13	FORMOL SOLUÇÃO 10% 1000ML	UNIDADE	6	R\$ 27,39	R\$ 164,34
28.14	GEL PARA SONNAR – GARRAFAO DE 5L	UNIDADE	60	R\$ 50,10	R\$ 3.006,00
28.15	SOLUÇÃO DE LUGOL À 5% - 1 LITRO	UNIDADE	102	R\$ 218,50	R\$ 22.287,00
28.16	PVPI TÓPICO LÍQUIDO – FRASCO DE 1L	UNIDADE	300	R\$ 63,47	R\$ 19.041,00
				VAL TOTAL DO LOTE	R\$ 859.615,28
				VALOR GLOBAL	R\$ 5.218.721,70

Total Estimado: R\$ 5.218.721,70 (cinco milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



3.1. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº SS-PE002/2023-SRP

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº SS-PE002/2023-SRP acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	MÉDIA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **item (s)** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/2023-SRP

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

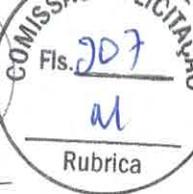
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº SS-PE002/2023-SRP instaurada pela Prefeitura Municipal de **SENADOR POMPEU**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PROCESSO Nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Senador Pompeu-CE, à Rua Av. Francisco França Cambraia, S/N, Senador Pompeu - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº SS-PE002/2023-SRP, do respectivo resultado homologado, do Processo nº SS-PE002/2023-SRP, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Saúde, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº SS-PE002/2023-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº SS-PE002/2023-SRP.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a Secretaria de SAÚDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº SS-PE002/2023-SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Senador Pompeu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às



empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Senador Pompeu, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº SS-PE002/2023-SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXIII DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/2023-SRP

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/2023-SRP

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ representado pelo SECRETÁRIA DO SAÚDE, Sr(a). SARA THAYSE DE SOUZA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº _____, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de peças da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto aquisições DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____, elemento de despesas nº _____

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital,



sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de SENADOR POMPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO

13.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Fiscal de Contrato da Secretaria de _____ de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

13.2- O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

SENADOR POMPEU (CE), de de 2023.

Sara Thayse de Souza
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/2023-SRP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos
submetemos aos termos constantes do Edital nº SS-PE002/2023-SRP, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas
as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do
certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal